



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO** (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de organização e produção teatral de evento tipo "A paixão de Cristo" em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura.

2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT	MARCA DE REFERÊNCIA
01	<p>Pacote A) Sonorização de alta fidelidade sonora:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Sistema completo de P.A composto de L.R + front fill + out fill, Sistema com 05 monitores de chão + 06 in ear headfone, 22 Microfones headset de alta fidelidade sonora de marcas consagradas: shure, sennheiser ou Crow. Acompanhados com antenas e amplificação de sinal. <p>Monitorado com especialistas em microfonação Profissional, 04 Microfones sem fio bastão shure, Sistema de inter com house mix x camarim, Amplificação compatível para sistema de P.A e Monitores de alta definição, Console de mixagem 48 in Yamaha DM7 ou QL5.</p> <p>Pacote B) Iluminação digital de led: 30 Refletores Led RGBW 12 X 18 Watts , 06 Brut Led 4x 100 Watts led , 04 Elipso Led , 12 Cob led, 03 Fog 3000 dmx machine com ventilador, 20 Moving beam 9R, 12 Moving mac aura led, Console MA wing 02 telas touch screen + fader, ART do engenheiro responsável técnico da empresa vencedora averbado no crea , 14 Atomic led, Grid Q30 10mts, 04 Torres Q30 com 2mts</p> <p>Pacote C) Estrutura</p> <ul style="list-style-type: none"> - 4 áreas de arquibancada com 7 colunas de 2m X 8 degraus cada área, totalizando 56 metros quadrados <p>Pacote D) 1 fotógrafo para cobertura do evento no dia 18/04/2025 no horário de 18:00 horas às 23:00 horas, com entrega de material completo.</p> <p>Pacote E) Empresa para realização de filmagem, making-off e transmissão ao vivo pelo canal do YouTube e redes sociais a serem disponibilizadas pela Secretaria de Cultura e entrega de todo material na íntegra e em resumo para cobertura do evento no dia 18/04/2025 no horário de 18:00 horas às 23:00 horas</p>	Serviço	02		



 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>	 <p>TRAJANO DE MORAES <i>Vida e alegria por você</i></p>	PROCESSO: <hr/> FOLHA: <hr/> RÚBRICA: <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA		
<input checked="" type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a necessidade de contratação de empresa para serviço de organização e produção teatral para atender a programação da Páscoa com a realização do espetáculo teatral “A Paixão de Cristo”, evento que será organizado pela secretaria municipal de cultura, a fim de que seja atendida a demanda desta secretaria.

O evento revela em seu acontecimento os costumes, tradições, valores já vividos, alem de ser uma expressão popular artística e cultural.

O espetáculo teatral “A Paixão de Cristo” é um evento tradicional que conta com a participação das Igrejas Católica, Batista, Assembleia e demais denominações religiosas de nossa cidade. Este evento é de suma importância para Cultura de nosso Município e reúne cerca de 2500 espectadores, de forma a promover o turismo e a cultura local, envolvendo munícipes e turistas que visitam nossa cidade.

A contratação tem como objetivo promover a segurança e o conforto aos turistas e munícipes nos eventos realizados pela secretaria no município de Trajano de Moraes.

3.2. Interesse público: Relevância Cultural e Religiosa: A *Paixão de Cristo* é um evento de grande importância histórica e cultural, que atrai um grande público, contribuindo para a preservação da cultura local e a disseminação de tradições religiosas.

Patrimônio Cultural Imaterial: O evento é visto como um patrimônio imaterial do município, especialmente por ser uma celebração tradicional com promoção da Fé e integração comunitária. Além do aspecto religioso, o evento promove a integração da comunidade e o fortalecimento de laços sociais, tornando-se uma referência tanto para os moradores como para visitantes.

Atração Turística: A realização do evento pode aumentar o fluxo turístico para a cidade, atraindo visitantes de outras regiões que se deslocam para assistir à encenação, o que pode impulsionar o setor de turismo local.

Desenvolvimento Cultural Sustentável: Além de ser um evento de grande porte, a *Paixão de Cristo* pode ser um espaço para o desenvolvimento de novos talentos locais, como atores, músicos, e artistas em geral, promovendo a formação de uma rede cultural duradoura.

3.3. Metodologia do quantitativo: A necessidade do quantitativo atenderá de forma satisfatória a Secretaria Municipal de Cultura, uma vez que são utilizados os equipamentos discriminados neste termo.

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: Informações baseadas na utilização dos anos anteriores.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21): **02 (dois) meses, a partir da assinatura contratual.**

4.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação de contrato.

4.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá reajuste.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

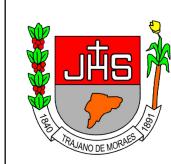
6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

(art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A contratação de uma empresa especializada em organização e produção teatral, conforme mencionado nos itens acima é, de fato, a solução mais vantajosa para a Administração (PMTM), considerando que não dispõe de profissionais habilitados para essa prestação de serviço em seu quadro de funcionários.

Requisitos Técnicos e Artísticos: A produção de uma encenação como a *Paixão de Cristo* exige profissionais especializados em direção artística, cenografia, iluminação, figurino, sonorização, e atuação, o que demanda a





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

contratação de uma firma especializada para garantir a qualidade e o sucesso do evento.

Profissionalização do Evento: A contratação de uma empresa especializada assegura a excelência na organização e execução do evento, com o planejamento adequado, gestão de recursos, e cumprimento de prazos e exigências legais, evitando improvisações e riscos.

Ao contratar uma empresa especializada, a Administração pode garantir segurança para a realização do evento sem problemas inoportunos.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida garantia de execução contratual.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021):

Prova de possuir no seu quadro permanente, ou apresentar termo de compromisso de que possuirá na data da realização do serviço, profissional de nível superior devidamente registrado no CREA competente (Engenheiro Eletricista).

I - A comprovação que o(s) detentor(es) do(s) referido(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica é(são) vinculado(s) à licitante deverá ser feita: mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, se empregado, onde se identifique os campos de admissão e rescisão, juntamente como Termo de Abertura do Livro de Registro de Empregados;

II- Contrato de prestação de serviços firmado entre a empresa e o profissional;

III - Sócio: Cópia do Contrato Social devidamente registrado;

IV - Diretor, a comprovação se fará através de cópia do contrato social em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de sociedade anônima.

V - Termo de compromisso firmado por profissional de nível superior devidamente registrado no CREA com atribuições competentes (Engenheiro Eletricista) afirmando sua responsabilidade técnica em eventual execução de serviços, caso a empresa sagre-se vencedora do certame.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos, conforme solicitado posteriormente pelo Agente de Contratação.

7.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. O prazo de realização dos serviços será de forma **imediata**, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

8.2. O objeto do contrato deverá ser realizado nas dependências do CIEP 279 – Professora Guiomar Gonçalves Neves, situado a Rua Oliveira Botelho, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ, nos dias 17/04/2025 (ensaio geral) e 18/04/2025 (apresentação teatral), conforme horários comunicados posteriormente.

8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.

 <p>PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS NÚCLEO DE PREPARAÇÃO</p>	 <p>TRAJANO DE MORAES <i>Via e devo por você</i></p>	PROCESSO: <hr/> FOLHA: <hr/> RÚBRICA: <hr/>
TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA <input checked="" type="checkbox"/> PMTM <input type="checkbox"/> SOCIAL <input type="checkbox"/> SAÚDE <input type="checkbox"/> EDUCAÇÃO		

constantes neste Termo de Referência e no Contrato, **devendo ser substituído de forma imediata**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º). 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

9. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.1.2 Fornecer os produtos/serviços no local de entrega previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);
- 9.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;
- 9.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;
- 9.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura;
- 9.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;
- 9.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;
- 9.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

9.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

- 9.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;
- 9.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;
- 9.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 10.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.4. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: A DEFINIR e Gestor do futuro A DEFINIR.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

12.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes - CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes/RJ.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA
(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021)

13.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

14. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

14.1. Consórcios

- Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.
- As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;
- Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

14.2. Cooperativas

a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 53.560,00 (Cinquenta e três mil e quinhentos e sessenta reais)**.

(Arquivo 03 Estimativa de Preços Pré Apurada pelo Núcleo de Compras em anexo).



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES
PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



PROCESSO:

FOLHA:

RÚBRICA:

TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA**()PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO****17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

17.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Cultura	22001339200272.020	33903900	17050000	158

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

19. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

Anexo I - Planilha de Preços Pesquisados pelo Núcleo de Preparação.

Trajano de Moraes, 24 de Março de 2025.	De acordo com Termo de Referência.
Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428	
Renato Martins Bueno Mat:4412	Daniel Rezende Fagundes Filho Secretário Municipal de Cultura

Núcleo
de
preparação



NÚCLEO DE PREPARAÇÃO
Praça Waldemar Magalhães, s/nº - Centro – Trajano de Moraes – RJ.